



8º Festival de Música da APCEF/SP

Regulamento

I - DOS OBJETIVOS

Artigo 1º. O 8º FESTIVAL DE MÚSICA DA APCEF/SP tem como objetivo promover, por meio da música, a integração entre os associados efetivos da entidade, referidos pelo artigo 7º, inciso I, do Estatuto, e seus dependentes no âmbito do Estado de São Paulo, visando a promover a divulgação de valores artísticos e a descoberta de novos talentos.

II - DO LOCAL E DA DATA

Artigo 2º. O 8º FESTIVAL DE MÚSICA DA APCEF/SP será realizado em São Paulo, capital, no Centro Comunitário da APCEF/SP, localizado na Avenida Yervant Kissajikian, 1.256, Interlagos, em 11 de setembro de 2010, sábado, a partir das 18 horas.

III - DA ORGANIZAÇÃO

Artigo 3º. A organização e a coordenação geral do 8º FESTIVAL DE MÚSICA DA APCEF/SP cabe à Diretoria Executiva da entidade.

IV - DAS INSCRIÇÕES

Artigo 4º. Poderão inscrever-se no 8º FESTIVAL DE MÚSICA DA APCEF/SP aqueles que fizerem parte do quadro associativo da entidade, como associados efetivos, desde que associados até 30 de julho de 2010.



Parágrafo 1º: fica estipulado que, nesta edição do FESTIVAL DE MÚSICA DA APCEF/SP, será permitida a participação dos dependentes dos associados.

Parágrafo 2º: os dependentes do(s) associado(s) efetivo(s) são pessoas referidas no parágrafo 11, inciso I, letras A até F do artigo 7º do Estatuto da entidade.

Parágrafo 3º: fica estipulado que se o vencedor do festival tratado nesse regulamento for dependente de associado efetivo não poderá representar a APCEF/SP no 10º Festival de Música da Fena.

Artigo 5º. As inscrições deverão ser feitas no período de 21 de junho a 30 de julho de 2010, na sede da APCEF/SP - Rua Barão de Itapetininga, 125, 8º andar, Centro, São Paulo -, sem taxa de inscrição.

Artigo 6º. Cada participante poderá inscrever até duas músicas, que deverão ser de sua autoria, inéditas e originais. Para cada trabalho deverá ser preenchida uma ficha de inscrição disponível no site da APCEF/SP - www.apcefsp.org.br.

Parágrafo 1º. Uma vez inscrito, o trabalho não poderá ser substituído ou modificado.

Parágrafo 2º. Cada inscrição corresponde a uma música.

Artigo 7º. Para a inscrição, serão exigidos:

- a) letra e título da música impressos em papel ofício;
- b) ficha de inscrição devidamente preenchida;
- c) CD com a música, da forma como será executada;
- d) partitura.



Artigo 8º. A APCEF/SP colocará, à disposição dos inscritos, uma banda de sua livre escolha, com um baterista, um guitarrista, um baixista e um tecladista - que executará as músicas selecionadas, conforme os arranjos e as partituras apresentados na época da inscrição.

Parágrafo 1º: a banda também acompanhará os participantes na sessão de ensaios, em 11 de setembro de 2010.

Parágrafo 2º: no presente Festival, será permitido que o participante leve sua própria banda para acompanhá-lo durante sua própria apresentação. Este participante terá o mesmo direito que os demais, de 15 minutos de ensaio, no dia do evento. Porém, será o último a ensaiar e a se apresentar. Em caso de mais de um participante com apresentação com banda própria, será considerada a ordem de chegada.

V - DA SELEÇÃO

Artigo 9º. Serão selecionadas, antes da data do evento, pela comissão julgadora, algumas músicas entre todas as composições inscritas, com base nas letras, músicas e nos arranjos.

Estas músicas serão apresentadas em 11 de setembro de 2010, no Centro Comunitário, a partir das 18 horas, para a disputa inerente ao Festival.

Parágrafo 1º. Os intérpretes e autores deverão obrigatoriamente atender às exigências do Artigo 4º.

Parágrafo 2º. Caso o vencedor do 8º FESTIVAL DE MÚSICA DA APCEF/SP seja dependente de um associado titular, quem terá o direito de representar o Estado de São Paulo no 10º FESTIVAL DE MÚSICA DA FENAE, será o próximo associado titular melhor classificado.



VI - DA COMISSÃO JULGADORA

Artigo 10º. A comissão julgadora será composta por profissionais da área musical, sem qualquer tipo de vínculo empregatício ou de colaboração com a Caixa ou com a APCEF/SP, indicados pela Diretoria Executiva da APCEF/SP.

Parágrafo 1º. As decisões da comissão julgadora terão caráter irrecorrível e irrevogável.

VII - DOS ENSAIOS

Artigo 11. As músicas finalistas terão direito a um ensaio antes da apresentação, com a banda contratada pela Diretoria Executiva da APCEF/SP, no dia do Festival, em 11 de setembro de 2010, no período das 13 horas às 16 horas, no local do evento (Centro Comunitário). Cada participante terá 15 minutos para ensaiar.

Parágrafo 1º. Os participantes receberão antecipadamente planilhas com os horários para ensaio e apresentação final, cujo cumprimento será exigido rigorosamente.

Parágrafo 2º. Às 17 horas será feito o sorteio da ordem de apresentação pela Diretoria Executiva ou por alguém indicado por esta.

VIII - DA PREMIAÇÃO

Artigo 12. A premiação do 8º FESTIVAL DE MÚSICA APCEF/SP 2010 será da seguinte forma:

a) 1º lugar - O vencedor receberá um troféu, 50 mil pontos a serem resgatados no site do “Mundo Caixa” e será o representante da APCEF/SP no 10º FESTIVAL DE MÚSICA FENAE 2010, que acontecerá nos dias 2, 3 e 4 de dezembro, em Goiânia, Goiás (Artigo 9º - Parágrafo 2º).

b) Haverá, ainda, premiação com troféu e pontos a serem resgatados no site do “Mundo Caixa” para o 2º lugar, o 3º lugar e o melhor intérprete:



2º lugar – 15 mil pontos;

3º lugar – 10 mil pontos;

Melhor intérprete – 15 mil pontos.

c) Cada composição selecionada receberá o seguinte prêmio: R\$ 100 (cem reais);

I - Para o 10º Festival de Música da FENAE, somente o associado mais bem classificado no Festival de Música da APCEF/SP poderá representar o Estado. Nos termos do regulamento do 9º Festival de Música da Fena, não será permitida a participação de dependentes.

X - DA DIVULGAÇÃO

Artigo 13. Todos os que participarem do Festival tratado neste regulamento, amplamente autorizam a APCEF/SP a divulgar o material que apresentarem, por todo e qualquer meio ou instrumento, podendo ser reproduzido em tantos veículos que a APCEF/SP desejar; impressos, como jornais, folhetos cartazes ou outros; eletrônicos, como vídeos, internet, televisão ou outros; ou, ainda, por qualquer outra forma de comunicação, como CD e DVD, pela quantidade de vezes que ela pretender.

Parágrafo 1º. Os participantes do Festival, com a inscrição nele, efetivamente, autorizam a divulgação do material que apresentarem, nos termos do “caput”, e renunciam a qualquer tipo de pagamento a título de direitos autorais ou de direitos correlatos.

X - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 14º. A APCEF/SP será responsável pela hospedagem e alimentação dos concorrentes vindos do interior do Estado de São Paulo, excetuando-se os oriundos de cidade com quilometragem menor que 100 quilômetros da capital.



Parágrafo 1º. O associado participante terá direito a uma hospedagem e a um ingresso de convidado para o evento, para seu acompanhante.

Parágrafo 2º. Somente os concorrentes terão direito à alimentação, sendo para os vindos do interior (“caput”), jantar na sexta-feira, 10 de setembro de 2010, café da manhã, almoço e jantar no sábado, 11 de setembro de 2010, e café da manhã no domingo, 12 de setembro de 2010. Demais concorrentes terão direito ao jantar do dia 11 de setembro.

Parágrafo 3º. O número de pessoas acompanhantes deverá ser informado na ficha de inscrição.

Parágrafo 4º. A hospedagem será no próprio Centro Comunitário, a partir das 17 horas do dia 10 de setembro de 2010 e encerra-se às 11 horas do dia 12 de setembro de 2010.

Artigo 15º. Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pela Diretoria Executiva da APCEF/SP.